

## CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2011/SMDU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA BACIAS PRIORITÁRIAS (PDMAT-BP)

**Tipo:** TÉCNICA E PREÇO

**Processo n °:** 2011-0.182.447-2

**Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### I. PREÂMBULO

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, pela sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço**, regime de **execução de empreitada por preço global** a ser processada e julgada em conformidade com o presente instrumento, bem como com o disposto nas Leis Municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares. A retirada do edital e seus anexos, entregues em CD-ROM, na Rua São Bento, 405, XXº Andar, mediante o recolhimento, em guia própria, do valor de R\$ XXXXX (XXX). A entrega dos envelopes deverá ser realizada até às 00h00 horas do dia 00 de \_\_\_\_\_ de 2.011, no XXXXXX. A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação será realizada no dia 00 de \_\_\_\_\_ de 2.011, na Rua \_\_\_\_\_, neste Município de São Paulo.

**Prazo de execução:** 12 meses a contar da emissão da ordem de serviço.

#### **Estimativa dos valores dos contratos:**

- a) Lote 01 - Bacia do Rio Aricanduva - R\$ 7.262.409,60 (sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), data base janeiro de 2011;
- b) Lote 02 - Bacia do Rio Cabuçu de Baixo - R\$ 5.385.661,67 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), data base janeiro de 2011;

- c) Lote 03 – Bacia do Córrego do Cordeiro e Dreno do Brooklin - R\$ 5.357.941,04 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), data base janeiro de 2011;
- d) Lote 04 – Bacia do Córrego Morro do S - R\$ 4.514.066,08 (quatro milhões, quinhentos e catorze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), data base janeiro de 2011;
- e) Lote 05 – Bacia do Córrego Verde Braços I e II - R\$ 3.163.265,30 (três milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), data base janeiro de 2011;
- f) Lote 06 – Bacia do Córrego do Ipiranga - R\$ 4.445.849,33 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), data base janeiro de 2011;

**Patrimônio líquido mínimo para participação:**

- a) Lote 01 – Bacia do Rio Aricanduva - R\$ 726.240,96 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);
- b) Lote 02 – Bacia do Rio Cabuçu - R\$ 538.566,16 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);
- c) Lote 03 – Bacia do Córrego do Cordeiro e Dreno do Brooklin - R\$ 535.794,10 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
- d) Lote 04 – Bacia do Córrego Morro do S - R\$ 451.406,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).
- e) Lote 05 – Bacia do Córrego Verde Braços I e II - R\$ 316.326,53 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).
- f) Lote 06 – Bacia do Córrego do Ipiranga - R\$ 444.584,93 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**Em caso de consórcio patrimônio mínimo para participação:**

- a) Lote 01 – Bacia do Rio Aricanduva - R\$ 944.113,24 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos);
- b) Lote 02 – Bacia do Rio Cabuçu - R\$ 700.136,01 (setecentos mil cento e trinta e seis reais e um centavo);
- c) Lote 03 – Bacia do Córrego do Cordeiro e Dreno do Brooklin - R\$ 696.532,33 (seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos);
- d) Lote 04 – Bacia do Córrego Morro do S - R\$ 586.828,59 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos);
- e) Lote 05 – Bacia do Córrego Verde Braços I e II - R\$ 411.224,49 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos);
- f) Lote 06 – Bacia do Córrego do Ipiranga - R\$ 577.960,41 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

**Valor da Garantia da Proposta de Preços:**

- a) Lote 01 - Bacia do Rio Aricanduva - R\$ 72.624,09 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos);
- b) Lote 02 - Bacia do Rio Cabuçu - R\$ 53.856,61 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos);
- c) Lote 03 - Bacia do Córrego do Cordeiro e Dreno do Brooklin - R\$ 53.579,41 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos);
- d) Lote 04 - Bacia do Córrego Morro do S - R\$ 45.140,66 (quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos);
- e) Lote 05 - Bacia do Córrego Verde Braços I e II - R\$ 31.632,65 (trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
- f) Lote 06 - Bacia do Córrego do Ipiranga - R\$ 44.458,49 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

**Dotação a ser onerada: 37.10.15.127.1460.9.132.44903500.00**

**Prazo Limite para realização de questionamentos referentes ao Edital:** 00 de \_\_\_\_\_ de 2.0XX.

**Percentual da Garantia de Execução Contratual:** 5% (cinco por cento) do valor do contrato de cada Lote.

## **II. FINALIDADE, DOCUMENTOS-PADRÃO E ANEXOS**

2.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular procedimentos para as empresas e consórcios interessados em participar da Concorrência nº 000/2011, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

2.2. São partes integrantes deste instrumento os modelos de documentos-padrão e anexos constantes de seu índice.

### **III. ÍNDICE**

#### **CAPITULO 1 - EDITAL**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - RESTRIÇÕES
- 8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA PROPOSTA TÉCNICA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 13 - DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 14 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
- 15 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 16 - DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 17 - DO JULGAMENTO PONDERADO ENTRE TÉCNICA E PREÇO
- 18 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS
- 19 - DOS CUSTOS
- 20 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 21 - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL
- 22 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO
- 23 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 24 - DAS PENALIDADES
- 25 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **CAPÍTULO 2 - DOCUMENTOS-PADRÃO**

- 1 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO
- 2- MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 3 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
- 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
- 5 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 6 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM RESTRIÇÃO
- 8 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 10 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
- 11 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE BDI
- 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTO ESTRANGEIRO
- 13 - MODELO DE CURRÍCULO

## **ANEXOS**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO RIO ARICANDUVA;
- III - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO RIO CABUÇU DE BAIXO;
- IV - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO DO CORDEIRO E DRENO DO BROOKLIN;
- V - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO MORRO DO S;
- VI - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO VERDE BRAÇOS I E II;
- VII - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO DO IPIRANGA.
- VIII - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA BACIA DO RIO ARICANDUVA;
- IX - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA BACIA DO RIO CABUÇU DE BAIXO;
- X - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA BACIA DO CÓRREGO DO CORDEIRO E DRENO DO BROOKLIN;
- XI - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA BACIA DO CÓRREGO MORRO DO S;
- XII - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA BACIA DO CÓRREGO VERDE BRAÇOS I E II;
- XIII - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA BACIA DO CÓRREGO DO IPIRANGA.
- XIV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GRUPO A - BACIA DO RIO ARICANDUVA.
- XV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GRUPO A - BACIA DO RIO CABUÇU DE BAIXO.
- XVI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GRUPO A - BACIA DO CÓRREGO DO IPIRANGA.
- XVII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GRUPO B - BACIA DO CÓRREGO DO CORDEIRO E DRENO DO BROOKLIN.
- XVIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GRUPO B - BACIA DO CÓRREGO MORRO DO S.
- XIX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GRUPO B - BACIA DO CÓRREGO VERDE BRAÇOS I E II.
- XX - ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA
- XXI - MINUTA DO CONTRATO
- XXII - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA BACIA DO RIO ARICANDUVA
- XXIII - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA BACIA DO RIO CABUÇU DE BAIXO
- XXIV - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO DO IPIRANGA
- XXV - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO DO CORDEIRO E DRENO DO BROOKLIN
- XXVI - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO MORRO DO S.
- XXVII - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO VERDE BRAÇOS I E II.

## EDITAL

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente concorrência tem por objeto a contratação de empresas ou consórcios de empresas para a elaboração dos **PROGRAMAS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA BACIAS PRIORITÁRIAS (PDMAT-BP)**

1.2 Compreenderão a proposição de ações estruturais e não estruturais de curto, médio e longo prazo.

1.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto nos contratos de execução dos serviços de cada Lote e no Termo de Referência, que define os objetivos e premissas dos planos contratados; os procedimentos técnicos e metodologia a serem seguidos, bem como as atividades a serem desenvolvidas.

1.4 Os Lotes foram classificados em Grupo A e Grupo B, em acordo com o grau de complexidade de cada bacia.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os encargos financeiros serão atendidos pela dotação nº: **37.10.15.127.1460.9.132.44903500.00**, pelo valor estimado total de R\$ 30.129.193,02 (trinta milhões, cento e vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e dois centavos), já computada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI máxima de 37,2% (trinta e sete inteiros e dois décimos por cento). Os valores estimados por Lote, que são os valores máximos admissíveis pela SMDU na presente licitação, são os seguintes:

2.1.1 LOTE 01 - BACIA DO RIO ARICANDUVA - Grupo A - R\$ 7.262.409,60 (sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), já computada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI máxima de 37,2% (trinta e sete inteiros e dois décimos por cento);

2.1.2 LOTE 02 - BACIA DO RIO CABUÇU DE BAIXO - Grupo A - R\$ 5.385.661,67 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), já computada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI máxima de 37,2% (trinta e sete inteiros e dois décimos por cento);

2.1.3 LOTE 03 - BACIA DO Córrego do Cordeiro e Dreno do Brooklin - Grupo B - R\$ 5.357.941,04 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), já computada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI máxima de 37,2% (trinta e sete inteiros e dois décimos por cento).

2.1.4 LOTE 04 - BACIA DO Córrego Morro do S - Grupo B - R\$ 4.514.066,08 (quatro milhões, quinhentos e catorze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), já computada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI máxima de 37,2% (trinta e sete inteiros e dois décimos por cento).

2.1.5 LOTE 05 - BACIA DO Córrego Verde Braços I e II - Grupo B - R\$ 3.163.265,30 (três milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), já computada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI máxima de 37,2% (trinta e sete inteiros e dois décimo por cento).

2.1.6 LOTE 06 - BACIA DO Córrego do Ipiranga - Grupo A - R\$ 4.445.849,33 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), já computada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI máxima de 37,2% (trinta e sete inteiros e dois décimos por cento).

2.2 Correrão por conta exclusiva das licitantes vencedoras todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal e de materiais e todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto das contratações.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços objeto desta Concorrência serão, em cada contrato, executados no Regime de Empreitada por Preço Global.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo contratual para a execução dos serviços tanto no Grupo A quanto no Grupo B é de 12 (doze) meses.

4.2 A vigência de cada contrato iniciar-se-á na data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Os cronogramas propostos constam dos Anexos XIV ao XIX.

## **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os detalhes dos serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 Para fins desta Licitação os Lotes estão classificados em duas categorias, em acordo com o grau de complexidade dos estudos a serem desenvolvidos, quais sejam Grupo A e Grupo B, sendo:

5.2.1 Lote 01 - Bacia do Rio Aricanduva - Grupo A;

5.2.2 Lote 02 - Bacia do Rio Cabuçu de Baixo - Grupo A;

5.2.3 Lote 03 - Bacia do Córrego do Cordeiro e Dreno do Brooklin - Grupo B;

5.2.4 Lote 04 - Bacia do Córrego Morro do S - Grupo B;

5.2.5 Lote 05 - Bacia do Córrego Verde Braços I e II - Grupo B;

5.2.6 Lote 06 - Bacia do Córrego do Ipiranga - Grupo A;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação empresas isoladas ou em consórcio, desde que comprovem sua qualificação, nos termos deste edital e seus anexos, dele integrantes.

6.2 As licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos à presente licitação, conforme Documento-Padrão "Modelo Carta de Credenciamento" integrante deste Edital.

6.3 O credenciamento, a cópia do recibo da garantia de proposta de preços e a declaração da empresa de que cumpre os requisitos da licitação, elaborada nos termos do Documento Padrão "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação", deverão ser apresentados à Comissão, fora dos envelopes, no início da sessão designada no preâmbulo.



6.4 No caso de consórcio, apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e previdenciária e qualificação técnica, conforme estabelecido no presente edital.

6.4.1 A qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira do consórcio serão definidas pela soma dos requisitos comprovados pelos respectivos integrantes, conforme previsto no presente edital.

6.4.2 Nos termos da legislação em vigor, cada empresa somente poderá participar em um consórcio licitante.

6.5 Só será admitida a participação de uma mesma empresa/consórcio em um Lote do Grupo A e um Lote do Grupo B, não podendo uma mesma empresa/consórcio apresentar proposta para dois ou três Lotes do Grupo A e/ou dois ou três Lotes do Grupo B

6.6 No caso de participação isolada de empresa estrangeira, será exigido o competente decreto de autorização de funcionamento no país, acompanhado, quando a atividade assim o exigir, do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.7 As empresas estrangeiras, que participarem isoladamente ou em consórcio desta licitação, deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **7. RESTRIÇÕES**

7.1 Será vedada a participação de empresas:

7.1.1 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.2 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.

7.1.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.4 Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

7.2 A vedação à participação na licitação de uma empresa implica a inabilitação de todo o consórcio.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 A documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentadas como segue:

8.1.1 01 (um) envelope fechado e indevassável indicando, na parte externa, o número desta licitação e a razão social da empresa ou consórcio licitante, contendo os documentos relativos à habilitação ("Envelope 1"), na seguinte conformidade:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2011/SMDU  
EMPRESA (CONSÓRCIO):  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - LOTE XX - GRUPO A e LOTE YY - GRUPO B

8.1.2 01 (um) envelope fechado e indevassável indicando, na parte externa, o número desta licitação e a razão social da empresa ou consórcio licitante, contendo os documentos relativos à proposta técnica, ("Envelope 2"), para cada Lote em que deseje participar, na seguinte conformidade;

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2011/SMDU  
EMPRESA (CONSÓRCIO):  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - LOTE XX - GRUPO Y

8.1.3 01 (um) envelope fechado e indevassável indicando, na parte externa, o número desta licitação e a razão social da empresa ou consórcio licitante, contendo, os documentos relativos à proposta de preços, ("Envelope 3"), para cada Lote que deseje participar, na seguinte conformidade:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2011/SMDU  
EMPRESA (CONSÓRCIO):  
ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE XX - GRUPO Y

8.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, bem como após o horário estabelecido neste Edital.

8.3 Os documentos dos envelopes "1", "2" e "3" deverão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas autenticadas, em três vias de igual teor, carimbados e rubricados pelo representante legal da empresa ou do consórcio licitante. Os volumes deverão estar devidamente encadernados, com suas folhas numeradas em ordem crescente, contendo termo de início com índice de documentos e apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do edital e objeto da licitação.

8.4 Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que os documentos estrangeiros, originais ou cópias, deverão estar devidamente autenticados em consulado brasileiro do país de origem do documento.

8.4.1 Os documentos apresentados para participação nesta concorrência como equivalentes a documentos exigidos neste Edital deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, sobre tal equivalência. Em caso de não haver documento equivalente no local da sede do participante, deverá ser apresentada declaração firmada pelo representante legal do participante, sob as penas da lei, de tal fato, conforme Documento Padrão - "Modelo de Declaração de Não-Equivalência de Documento Estrangeiro".

8.5 Para os certificados, declarações, registros e certidões que não declararem em seu corpo o prazo de validade, será considerada a validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva data da pesquisa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 O "ENVELOPE 1", da Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e previdenciária, qualificação técnica da empresa licitante,

especificados neste item, ordenadamente numerados e capeados, na sua versão original ou através de cópias autenticadas.

9.1.1 A inabilitação de uma das empresas integrantes de consórcio licitante elimina todo o consórcio da disputa.

9.1.2 Em caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para a habilitação.

9.1.2.1 Excetuam-se da exigência prevista no caput deste item os documentos necessários à qualificação técnica, que será exigida do consórcio de maneira global, e não de cada empresa dele participante.

9.1.3 As empresas estrangeiras que não possuam documentos equivalentes aos exigidos neste edital no local de sua sede deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de não existência de documento correspondente, nos termos do subitem 8.4.1 deste instrumento convocatório.

9.2 As empresas/consórcios deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

9.2.1 Em se tratando de sociedade empresária, ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada que elegeu a atual diretoria.

9.2.2 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.3 Para as empresas consorciadas: comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, ou seja, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas, indicando, ainda, a empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura da Cidade de São Paulo, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, bem como, especificando, com clareza e precisão, a responsabilidade técnica de cada uma das empresas, em relação ao objeto da licitação, após o término do consórcio.

9.2.3.1 Os documentos referentes à qualificação técnica de cada empresa participante em consórcio deverão ser referentes às funções por si assumidas no compromisso de constituição de consórcio.

9.2.3.2 O compromisso de consórcio deverá estabelecer responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o término do prazo de garantia.

9.2.3.3 O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e registro.

9.2.3.4 No caso de consórcio com participação de empresa estrangeira, a liderança do consórcio caberá obrigatoriamente à empresa nacional, cabendo à mesma as providências previstas na Resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA - nº. 209, de 1º de setembro de 1972, quando da assinatura do contrato.

9.3 As empresas/consórcios deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.1.1 As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados da correspondente tradução de acordo com as normas internacionais de contabilidade, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes.

9.3.2 A empresa licitante deverá comprovar patrimônio líquido no valor igual ou superior a R\$ 726.240,96 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) para participação na concorrência pelo Lote 01, BACIA DO RIO ARICANDUVA; R\$ 538.566,16 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) para participação na concorrência pelo Lote 02 - BACIA DO RIO CABUÇU DE BAIXO; R\$ 535.794,10 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e

quatro reais e dez centavos) para participação na concorrência pelo Lote 03 – BACIA DO CÓRREGO DO CORDEIRO E DRENO DO BROOKLIN; R\$ 451.406,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) para participação na concorrência pelo Lote 04 – BACIA DO CÓRREGO MORRO DO S; R\$ 316.326,53 (trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) para participação na concorrência pelo Lote 05 – BACIA DO CÓRREGO VERDE BRAÇOS I E II; R\$ 444.584,93 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) para participação na concorrência pelo Lote 06 – BACIA DO CÓRREGO DO IPIRANGA valores estes extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.3.2.1 Em caso de participação em mais de um Lote, o patrimônio líquido deverá ser igual ou superior à soma dos valores de patrimônio líquido exigidos para os Lotes em que concorra a empresa/consórcio de empresas.

9.3.2.2 A conversão da moeda com fins de demonstração do patrimônio líquido da empresa estrangeira deverá ser realizada nos moldes da legislação brasileira.

9.3.2.3 No caso de consórcio, o total do patrimônio líquido das empresas consorciadas, somados na proporção de suas respectivas participações no consórcio deverá ser igual ou superior a R\$ 944.113,24 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos) para participação na concorrência pelo Lote 01, BACIA DO RIO ARICANDUVA; R\$ 700.136,01 (setecentos mil cento e trinta e seis reais e um centavo) para participação na concorrência pelo Lote 02 – BACIA DO RIO CABUÇU DE BAIXO; R\$ 696.532,33 (seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) para participação na concorrência pelo Lote 03 – BACIA DO CÓRREGO DO CORDEIRO E DRENO DO BROOKLIN; R\$ 586.828,59 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) para participação na concorrência pelo Lote 04 – BACIA DO CÓRREGO MORRO DO S; R\$ 411.224,49 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) para participação na concorrência pelo Lote 05 – BACIA DO CÓRREGO VERDE BRAÇOS I E II; R\$ 577.960,41 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) para participação na concorrência pelo Lote 06 – BACIA DO CÓRREGO DO IPIRANGA valores estes extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social. Em caso de participação em mais de um Lote, o patrimônio líquido deverá ser

igual ou superior à soma dos valores de patrimônio líquido exigidos para os Lotes em que concorra a empresa/consórcio de empresas.

9.3.3 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, no caso de sociedades comerciais ou empresárias, certidão negativa de pedido de insolvência civil, no caso de sociedades civis ou simples, expedida em nome da licitante pelo distribuidor de sua sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

9.3.3.1 Na hipótese de não haver distribuidor central no local da sede do participante, deverá ser obtida certidão de todos os cartórios que emitam a pertinente certidão.

9.3.4 Cópia do comprovante da custódia em DIARE, da Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade de São Paulo, da garantia da Proposta de Preços, nos termos do preâmbulo deste Edital.

9.3.4.1 A Garantia deverá ser a correspondente ao valor exigido para a soma dos lotes, em valor, que a empresa/consórcio de empresas está apresentando proposta.

9.3.4.2 A Garantia deverá ter a validade de 180 (cento e oitenta) dias e ser depositada em dinheiro, seguro-garantia ou em carta de fiança bancária expedida por seguradora/estabelecimento bancário.

9.3.4.3 Se a licitante prestar a garantia na modalidade de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser emitida pelo banco de acordo com o modelo “Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta de Preços”, Anexo deste Edital.

9.3.4.4 Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da caução.

9.3.4.5 Nos termos da Portaria SF nº 122, de 17 de agosto de 2.009, a licitante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Assessoria Jurídica, Rua São Bento nº 405, 18º andar – Sala 181-B, no horário das 10h00 às 14h00, para retirada de memorando específico a ser levado ao DIARE, órgão da Secretaria de Finanças, situado à Rua Pedro Américo, nº 32, 2º andar – Centro, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h, que fornecerá o comprovante da custódia da garantia.

9.3.4.6 O comprovante fornecido por DIARE atestará, para fins deste Edital, a efetiva constituição da garantia, devendo sua cópia ser incluída no “Envelope 1 - Habilitação”, bem como seu original ser apresentado fora do envelope quando do credenciamento, nos termos descritos no presente instrumento convocatório.

9.4 As empresas/consórcios deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação Regularidade Fiscal e Previdenciária

9.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4.4 Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto desta licitação.

9.4.5 Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto da licitação. A documentação prevista neste subitem terá validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.4.5.1 As licitantes com sede fora do Município de São Paulo deverão apresentar, também, as Certidões de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Mobiliários do Município de São Paulo. No caso de não serem cadastradas como contribuintes deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com o objeto desta licitação.

9.4.6 Certidão de Regularidade para com a Previdência Social – CND, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



9.4.7 Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5 As empresas/consórcios deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da Qualificação Técnica.

9.5.1 Para fins deste edital, a expressão “acervado” refere-se aos atestados daquelas profissões cujo órgão de fiscalização pratique registro de acervo profissional.

9.5.2 Demonstração da Qualificação Técnica Operacional:

9.5.2.1 Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, no prazo de sua validade. Caso o registro tenha sido expedido por CREA de outro Estado, o visto do CREA-SP será exigido para a contratação.

9.5.2.2 Comprovação, por meio de atestados ou certificação, da realização de plano, projeto ou estudo de macrodrenagem urbana, implantado total ou parcialmente.

9.5.2.2.1 Para fins deste edital, considera-se como de macrodrenagem aqueles projetos, planos ou estudos que incluem, como atividades mínimas, os enfoques hidrológicos e hidráulicos em bacias de, no mínimo, 200 hectares.

9.5.3 Para a demonstração da Qualificação Técnica Profissional, a licitante deverá comprovar que detém em seu quadro permanente de profissionais, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais:

9.5.3.1 Para a função de Coordenador Geral, um profissional sênior, com nível superior e, no mínimo, 20 anos de formado com experiência, comprovada por atestados acervados, de coordenação de equipes multidisciplinares para a execução de estudos, planos ou projetos da área de infraestrutura urbana.

9.5.3.2 Para a função de Coordenador Setorial de Drenagem, um engenheiro civil sênior com, no mínimo, 20 anos de formado e experiência, comprovada por atestados acervados, de coordenação de Plano Diretor de Drenagem Urbana ou Projeto de Macrodrenagem.

9.5.3.3 Para a função de Consultor Internacional, um profissional reconhecido pelo meio técnico internacional com experiência, comprovada por currículo ou atestado, em modelagem computacional, hidrológica, hidráulica de sistemas urbanos de drenagem, que tenham utilizado como ferramentas modelos bidimensionais com capacidade de simular precipitações de longa duração e gerar linhas de inundação em áreas servidas por canais abertos e fechados; e que seja autor de publicações técnicas internacionais na área de drenagem e manejo de águas pluviais.

9.5.3.4 Para comprovação do profissional no quadro permanente da licitante serão aceitas cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou das Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91, e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95. Será também aceita comprovação por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços. No caso de sócios, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembléia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social.

9.6 As empresas/consórcios deverão apresentar, ainda no envelope de habilitação, as seguintes declarações:

9.6.1 Para atendimento do estabelecido no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, integrante deste Edital.

9.6.2 Declaração expressa, sob as penas da lei, subscrita pelo responsável pela empresa licitante e pelas empresas consorciadas de que não se encontram inadimplentes, suspensas ou impedidas de licitar, elaborado de acordo com o Documento Padrão – “Modelo de Declaração de Não-Incidência em Restrição”, integrante deste Edital.

9.7 Disposições gerais

9.7.1 A participação da licitante no certame pressupõe que o programa a ser desenvolvido, com suas especificações e produtos e perímetro abrangido, é do conhecimento da licitante, cujo representante legal concorda que não caberá qualquer reivindicação fundamentada no desconhecimento dos trabalhos ou de outros elementos intervenientes que eventualmente possam afetá-los, sejam eles de meio físico ou institucionais, dispostos em normas legais ou infra-legais.

9.7.2 Os documentos de habilitação, expedidos por autoridades ou órgãos competentes do local para o qual foi desenvolvido o projeto ou da sede da licitante, conforme o caso, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por qualquer outra forma prevista em lei.

9.7.3 Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão Especial de Licitação, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

## **10. DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em um “ENVELOPE 2” por cada empresa ou consórcio interessado e por lote para o qual concorra, devendo atender as condições contidas neste Edital e seus Anexos. Sua elaboração e conformação deverão obedecer aos elementos constantes do Anexo XX “Elementos da Proposta Técnica”.

10.2 Os documentos apresentados na proposta técnica serão utilizados na análise de julgamento técnico e pontuação conforme os critérios de avaliação técnica da proposta para cada Lote, constantes nos anexos XX “Elementos da Proposta Técnica”.

10.3 A proposta técnica será avaliada pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação responsável por este certame.

10.4 Em caso de consórcio, cada empresa participante deverá apresentar a documentação técnica referente às suas atribuições no respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, não sendo pontuada a documentação técnica apresentada por outra empresa, ainda que integrante do futuro consórcio.

10.5 Em caso de participação em um lote do Grupo A e um lote do Grupo B a empresa deverá apresentar um Plano de Trabalho para cada Lote pretendido e, para cada profissional apresentado, indicar em qual lote o mesmo irá participar ou se irá participar de ambos os lotes, nos casos admissíveis, em acordo com o Anexo XX – Elementos da Proposta Técnica.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 O “ENVELOPE 3” deverá conter a Proposta de Preços que será elaborada, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

11.1.1 Deverá ser apresentado um “ENVELOPE 3” para cada Lote para o qual deseje participar o licitante.

11.2 No preço proposto em cada envelope serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, considerando, também, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, incluindo mão de obra, insumos, matérias primas, fretes, seguros, combustíveis, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, sociais e fiscais, todos os custos diretos e indiretos, remunerações e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação deste Edital, considerando-se que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços destes decorrentes. Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura da Cidade de São Paulo. Os valores deverão ser apresentados em reais.

11.3 A Proposta deve ser datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo a Carta de Apresentação da Proposta de Preços, a ser elaborada de acordo com o Documento Padrão - “Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços”, integrante deste Edital;

11.3.a) Índice;

11.3.b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, a ser elaborada de acordo com o Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços, integrante deste Edital;

11.3.c) Composição do Preço Orçado, incluindo a taxa de BDI ofertada;

11.3.1 A proposta financeira ofertada pela licitante constitui-se a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos trabalhos.

11.4 Deverão ser considerados no cálculo do valor dos serviços e respectivos preços todos os custos globais dos serviços.

11.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano não aceitará proposta de preços com valor global superior ao indicado no item 2 - “Recursos Financeiros” deste Edital.

11.6 A proposta de preços deverá ter prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

## **12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

12.1 Os envelopes contendo as propostas de participação nesta Concorrência serão recebidos até as XX horas do dia XXXXXXXXXXXXXXX, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na Rua São Bento nº 405, 17º andar.

12.2 Os envelopes deverão ser entregues conjuntamente, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o seu protocolo em momentos distintos.

12.3 Uma vez feita a entrega, não serão aceitas modificações ou substituições da proposta ou quaisquer documentos.

## **13. DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

13.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do certame, iniciando os trabalhos com a abertura dos envelopes "1" - "Habilitação", que deverão ser rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ao ato.

13.1.1 A Comissão dará ciência das circunstâncias de inabilitação dos licitantes, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.

13.1.2 Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para sua interposição.

13.1.3 Os envelopes nºs 2 e 3 das licitantes inabilitadas serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.2 A Comissão Especial de Licitação procederá, então, ao julgamento da Proposta Técnica, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo XX

“Elementos da Proposta Técnica”, sendo o resultado comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública, ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13.2.1 Caso os envelopes nºs 2 e 3 não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes nº 1, eles serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação até a data de abertura dos mesmos.

13.2.2 Os Envelopes nº 02 poderão ser abertos em sessões públicas específicas para cada Lote, a critério da Comissão Especial de Licitação.

13.3 Após a divulgação da nota técnica e transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nºs 3 das empresas classificadas. As propostas comerciais impressas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

13.4 Os Envelopes nºs 3 poderão ser abertos no mesmo ato público da divulgação da nota técnica ou em ato público específico designado para tal fim.

13.4.1 Os Envelopes nº 03 poderão ser abertos em sessões públicas específicas para cada Lote, a critério da Comissão Especial de Licitação.

13.5 A Comissão julgará as Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, comunicando o seu resultado às licitantes em conformidade com o estabelecido neste Edital.

13.6 A Comissão efetuará o Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, conforme sistemática de ponderação estabelecida no Edital, classificando-as de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente.

13.7 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

13.7.1 Os erros materiais de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Especial de Licitação.

13.8 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Especial de Licitação e facultativamente pelos representantes credenciados presentes.

13.9 Finalizada a fase do julgamento das propostas e classificada a empresa vencedora, a Comissão Especial de Licitação homologará o processo licitatório, e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

## **14. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

14.1 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “Documentos de Habilitação - Envelope nº 1” deste Edital.

## **15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

15.1 As Propostas Técnicas das empresas licitantes para cada Lote serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento e hipóteses de desclassificação técnica constantes do Anexo XX - “Elementos da Proposta Técnica”.

15.2 Será atribuída pela Comissão Especial de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) em conformidade com o Anexo XX “Elementos da Proposta Técnica”, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

15.3 A análise, exame e julgamento da Proposta Técnica levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade da documentação apresentada e dos perfis profissionais ao objeto da licitação, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo XX “Elementos da Proposta Técnica”.

15.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, não receberão pontuação referente à nota técnica a documentação apresentada em desconformidade com o disposto no item 10.4 deste edital.

15.5 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Especial de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **16. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP**

16.1 A Comissão Especial de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPP) de cada licitante, para cada um dos lotes licitados, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$NPP = 100 - \frac{[P - (M \times 0,70)] \times 25}{O - (M \times 0,70)}$$

Onde:

NPP = Nota atribuída à Proposta de preços da licitante para o lote em disputa;

P = Valor total da proposta em análise para o lote em disputa

M = média aritmética das propostas de preço superiores a 50% do orçamento de referência do Edital para o lote em disputa

O = Orçamento de referência do Edital para o lote em disputa

### **NOTAS**

I - Será atribuída a pontuação NPP=100 às propostas cujos preços sejam inferiores à 70% da média M acima definida;

II - As notas NPP obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

16.2 Serão desclassificadas as propostas que:

16.2.1 Apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

16.2.2 Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

16.2.3 Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes;

16.2.4 Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis;

16.2.5 Não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.



## **17. DO JULGAMENTO PONDERADO ENTRE TÉCNICA E PREÇO**

17.1 O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

17.2 A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente, por nota NF, e será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final NF.

17.2.1 Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais proponentes, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes.

17.2.2 Para efeito de cálculo da Nota Final (NF), a pontuação obtida será arredondada até os centésimos, de acordo com os critérios NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

18.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital ou recursos das decisões relativas à licitação deverão ser apresentados por escrito no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na Rua São Bento nº 45, 17º andar, não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

18.2 Os prazos de apresentação da impugnação e de interposição dos recursos são aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 Os recursos e a impugnação ao edital serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## **19. DOS CUSTOS**

19.1 A licitante deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação dos documentos e de sua proposta. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação e/ou os resultados desta.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 Após homologado o resultado da concorrência para cada Lote, a adjudicatária será convocada por carta para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, conforme modelo que constitui o Anexo XXI “Minuta do Contrato” deste Edital.

20.1.1 Caso homologados os resultados da concorrência dos Lotes em momentos distintos, o prazo começa a correr a partir da data de homologação de cada Lote, individualmente.

20.2 O prazo para celebração do contrato para cada Lote poderá ser prorrogado uma única vez, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando solicitado pela adjudicatária por motivo justificado.

20.2.1 Não celebrando o contrato no prazo decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato em prazo e condições iguais aos da primeira classificada.

20.3 Integrarão o contrato o presente Edital, com seus anexos e as Propostas Técnica e de Preços das adjudicatárias de cada Lote.

20.4 A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante sua prévia e expressa autorização, e sob proposta do Gestor do Contrato, será possível, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, subcontratar-se parte dos trabalhos para a execução dos serviços e confecção dos produtos objetos deste Edital para cada Lote, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

20.4.1 A realização de subcontratação sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano autorizará a rescisão do contrato por seu inadimplemento total.

20.4.2 Poderão ser subcontratados somente elementos-padrão dos diversos produtos e serviços objetos deste edital, sendo vedada a subcontratação para produto ou serviço que contenha elemento de criação intelectual.

20.4.2.1 A subcontratação abrangerá somente parcelas de Atividades dos serviços, estabelecendo-se que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

20.4.3 A assinatura do contrato de cada Lote caberá exclusivamente à empresa/consórcio vencedor, que continuará a ser o único responsável pelos produtos/serviços perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Os pagamentos continuarão a ser realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano diretamente ao Contratado, que ficará responsável pelo adimplemento dos valores devidos à subcontratada.

20.4.4 O Contratado, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

20.4.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

20.4.6 A empresa/consórcio contratado responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, garantindo, ainda, que eventuais questões contratuais com a subcontratada não alterem os prazos, métodos e resultados originalmente pactuados entre si e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

20.4.7 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1 Até a data de assinatura do contrato a licitante adjudicatária de cada Lote deverá prestar garantia de execução contratual em dinheiro, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para cada Lote, acrescida, se for o caso, de importância calculada na forma do § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, introduzido pela Lei Federal nº 9.648/98. O seguro-garantia ou a carta de fiança deverão ser expedidos por seguradora/estabelecimento bancário com domicílio no Município de São Paulo.

21.1.1 Se a licitante prestar garantia na modalidade de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser emitida pelo banco de acordo com o modelo deste edital.

21.1.2 Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.

21.1.2.1 Nos termos da Portaria SF nº 122, de 17 de agosto de 2009, a futura contratada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Assessoria Jurídica (18º andar - S. 181-B), no horário das 10h00 às 14h00, para retirada de memorando específico a ser levado ao DIARE, órgão da Secretaria de Finanças, situado à Rua Pedro Américo, nº 32, 2º andar - Centro, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h, que fornecerá o comprovante da custódia da garantia da execução contratual.

21.1.2.2 O comprovante fornecido por DIARE atestará a efetiva constituição da garantia, devendo sua cópia ser apresentada no momento da assinatura do instrumento contratual.

21.2 Estará impedida de contratar a adjudicatária que estiver com registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, devendo a licitante apresentar, no momento da assinatura da avença, carta de acordo com o Anexo "Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais".

## **22. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

22.1 O Edital de Licitação poderá ser adquirido até a data de abertura dos envelopes nº 01 - "Habilitação", mediante o pagamento da importância de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) a ser efetuado por meio de recolhimento de guia própria, retirada no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

22.2 Quando do recebimento do CD-ROM contendo o Edital e Anexos desta licitação, a licitante deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões e/ou imperfeições no mesmo.

22.3 Os licitantes deverão analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, levantando todas as dúvidas ou falhas nos documentos, de forma que sejam elucidadas as pendências antes da apresentação dos envelopes.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

23.1 Os serviços objeto da presente licitação serão executados sob o regime de empreitada por preço global e de acordo com o disposto em Ordens de Execução de Serviços, em que constarão as especificações de serviços e respectivos prazos de execução, para cumprir as exigências do Termo de Referência.

23.2 Todos os serviços deverão ser executados em território nacional de forma a possibilitar a fiscalização por parte da Prefeitura ou seus prepostos.

## **24. DA PENALIDADE**

24.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital implicará a aplicação de multa no montante de 10% sobre o valor ofertado na licitação.

## **25. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA**

25.1 A Garantia da Proposta de Preços das licitantes consideradas inabilitadas ou desclassificadas será restituída mediante solicitação feita por escrito ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, após o julgamento de eventuais recursos.

25.2 A Garantia da Proposta de Preços das licitantes consideradas habilitadas e cujas propostas foram classificadas, será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação, mediante solicitação, feita por escrito ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

25.3 A Garantia da Proposta de Preços da licitante vencedora será restituída mediante solicitação feita por escrito ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, após a assinatura do contrato correspondente.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 É facultado à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, especialmente as realizáveis por intermédio de acesso a sítios de acesso público da rede mundial de computadores (internet), cabendo à Comissão Especial, ainda, definir a divisão interna de seus trabalhos, bem como a metodologia das reuniões e seus prazos.

26.2 As decisões da Comissão Especial de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

26.3 Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que registrarão eventuais manifestações dos representantes legais ou credenciados.

26.4 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

26.5 As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo que, caso interfiram na elaboração das propostas, poderão importar na reabertura do prazo para entrega das mesmas, a critério da Comissão Especial de Licitação.

26.6 A participação na presente concorrência implicará a aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

26.7 Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

26.8 Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos e informações a respeito do Edital, protocolizando-se o competente requerimento no Setor de

Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no horário das 9 às 17 horas, até a data-limite estabelecida no preâmbulo deste edital.

26.8.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano providenciará a resposta aos questionamentos entabulados acerca do Edital por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo até o 3º dia útil anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

26.8.2 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, poderá modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

26.8.3 Não serão respondidos esclarecimentos ou informações realizados por qualquer outra forma de comunicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**